



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto

PROJETO DE LEI 59/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
522/22	59/22	I	Bruno

PERMITE AO 175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ O USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica permitido ao 175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ, a título precário e gratuito, o uso do bem do patrimônio público municipal, situado na Praça da Independência, nº 552, Bairro: Jardim Casqueiro, composto de 05 (cinco) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, hall de entrada e corredor, que é a Sede do Grupo Escoteiros do Mar "ALBATROZ", conforme descrição constante do Termo de Permissão de Uso que integrará a presente Lei.
- Art. 2º** O termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará o bem, especificando-o convenientemente e fixará o prazo da permissão.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 02 DE JUNHO DE 2022  
"489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
73º DA EMANCIPAÇÃO"

  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pl 03  
B

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Paço Municipal, na Cidade de Cubatão, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante designada apenas **PERMITENTE**, e ao “**175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ**”, com sede social em Cubatão/SP, à Praça Independência nº 552, Bairro: Jardim Casqueiro, neste ato devidamente representado por **WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG SSP/SP nº 30.006.954-6, devidamente inscrita no CPF/MF nº 293.129.018-18, domiciliado em Cubatão/SP, à Rua Av. Martim Francisco, nº 172, casa 02, Bairro: Jardim Casqueiro, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.855/1992, firmam o presente Termo, pelo qual a **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a usar o bem municipal abaixo descrito, sob as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula 1ª** - O bem imóvel objeto da presente Permissão de Uso a título precário e gratuito é localizado à Praça Independência nº 552, Bairro: Jardim Casqueiro, neste Município, a seguir descrito é o seguinte:

*“mede 25,20m de frente para a Avenida das Américas; 23,07m do lado direito de quem da Avenida das Américas olha para o lote confrontando com o lote 1B ocupado pela Creche Municipal do Jardim Casqueiro; 22,22m do lado esquerdo confrontando com parte do lote 19; 26,21m nos fundos confrontando também com o lote 1B ocupado pela Creche Municipal do Jardim Casqueiro, encerrando uma área de 581,25m<sup>2</sup>. No lote existe uma construção de alvenaria medindo 5,60m x 17,60m = 98,56m<sup>2</sup>.” (Cubatão, 15 de fevereiro de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Flaoh  
B

2,016, A. Muller Júnior, Agrimensor, CREASP nº 0641607879.  
Serviço de Topografia)"

**Cláusula 2ª-** A presente Permissão de Uso é concedida a título precário e gratuito, que se restringe ao imóvel indicado, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** – O **PERMITENTE**, desde já, se reserva ao direito de rescindir o ajuste, a qualquer momento, mediante simples notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Cláusula 3ª** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder o uso do bem permissionado a terceiros, ainda que gratuitamente, ficando certo que, durante todo o período de sua duração até a efetiva devolução do imóvel, será de sua inteira responsabilidade:

- a) a reparação de dano ou prejuízo que causar ao imóvel acima especificado, devendo a **PERMISSIONÁRIA** promover, por sua conta e risco, a manutenção necessária para sua perfeita conservação, a fim de que, ao término desta permissão e definitiva entrega do imóvel, possa devolvê-lo à **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu;
- b) o pagamento integral de todas e quaisquer despesas, consumo de energia elétrica, gás, água, telefone e similares, bem como taxa de qualquer natureza, ou eventuais impostos, multas incidentes sobre o imóvel, inclusive decorrentes do seu uso ou das atividades nele desenvolvidas;

**Cláusula 4ª** - A **PERMISSIONÁRIA** fica, ainda, obrigada a zelar pelo imóvel, não permitindo que outros, sem a devida autorização, dele se apossam ou utilizem, em atividade estranha à prevista neste ajuste, devendo dar conhecimento imediato ao **PERMITENTE** de qualquer turbacão, que porventura venha a se verificar, respondendo inclusive, por sua limpeza e conservação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 05  
B

**Cláusula 5ª** - Toda e qualquer modificação estrutural a ser introduzida no imóvel, objeto do presente instrumento, diversa do objeto da Permissão, deverá ser previamente submetida à apreciação do **PERMITENTE**, e por este expressamente aprovada.

**Parágrafo Único** - Quaisquer benfeitorias que venham a ser acrescentadas ao imóvel aqui objetivado, sejam necessárias, úteis ou voluntárias, com ou sem o prévio consentimento do **PERMITENTE**, a ele passarão a pertencer, não cabendo à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito de indenização por essas eventuais benfeitorias, que se incorporarão de imediato ao imóvel.

**Cláusula 6ª** – A **PERMITENTE**, desde já, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente termo.

**Cláusula 7ª**- A violação, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas acarretará a revogação automática e de pleno direito do presente termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA**, nesta hipótese, a devolver a **PERMITENTE**, de imediato, a posse do imóvel em que está investida.

**Cláusula 8ª**- A não restituição da posse do imóvel, a pedido, ou na ocorrência de inadimplemento contratual, caracterizará o esbulho possessório, e autorizará a sua retomada pela forma judicial cabível.

**Cláusula 9ª**– A **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante legal declara para todos os fins e feitos legais que recebe o bem nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, outrossim, a devolvê-lo à **PERMITENTE** nas mesmas condições em que ora o recebe.

**Cláusula 10ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim juntas e avençadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fl. 06  
D

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JUNIOR**  
175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ  
P/ Permissionária

TESTEMUNHAS:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N CENTRO CUBATAO SP Fone (13) 3362-6363

I.P.T.U.  
EXERCÍCIO  
2022

Emissão 1ª Via

FLA  
07  
B

Inscrição 02-01-0063-0775-000		Nº Lançamento 2614723		IdFísico 13801	
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO					
Local do Imóvel 11533-260 - PCA DA INDEPENDENCIA, 552 CRECHE JD CASQUEIRO					
Loteamento JARDIM CASQUEIRO Utilização					
Quadra Lotes QUADRA 30 LOTE 1					
Endereço de Entrega 11510-039 - PCA DOS EMANCIPADORES, PAÇO MUNICIPAL					
CENTRO - CUBATAO - SP					
Valor Venal Terreno	1.774.966,04	Valor Venal Prédio	720.003,00	Valor Venal Imóvel	2.494.969,04
Área do Terreno	1.849,00m2	Área da Construção	712,86 m2	Data de Lançamento	
Valor M2 Terreno	959,96	Valor M2 Construção	1.000,02	Tipo de Imposto	Predial
Fração Ideal	1,000	Fator Conserv. Prédio	1,00	Aliquota	0,50
Fator Correção	1,000	Pontos Construção	1,01	Situação do Imóvel	
Área da Edícula	0,000m2	Fator Correção Prédio	1,00	Total Área Edificada	712,86
		Fator Obsolescencia	1,00	Quantidade Edificações	1
		Ano Construção	0		
<b>Obs.:</b>					

Eventos	Valor
<b>Total Lançado</b>	
Exercício :	Desconto :
Parcela :	Total :
Qtd. parc.:	Única :
Vir Sem Isencao :	
Desconto Isencao :	

# Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Cubatão - SP

CNPJ nº 51.642.270/0001-37

Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP: 11.500-010 - Cubatão/SP

E-mail: ricubatão@yahoo.com.br - Site: http://ricubatao.sisc.art.br

Telefone: (13) 3361-6400 - Whatsapp: (13) 99123-0212



**Maria Laura de Souza Coutinho**  
Oficial

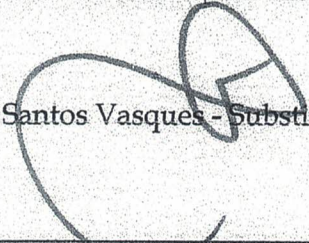
## GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ.

Praça da Independência nº552  
Jardim Casqueiro - Cubatão/SP  
CNPJ: 05.308.422/0001-42

Cubatão, 24 de janeiro de 2022.

**Averbado sob n.º 02, junto ao registro n.º 887, de 24 de setembro de 2002, Sentença expedida em 30/set./2021 pelo MMº Juiz de Direito da 4ª vara do foro de Cubatão, Senhor Doutor Gustavo Henrichs Favero, nomeando para Administrador Provisório o senhor Waldomiro Rodrigues Paixão Junior; Ata de Assembléia realizada em 04/dez./2021, para Eleição e Posse da Diretoria de Grupo e Comissão Fiscal com mandato de 04/dez./2021 a 04/dez./2023. Representada neste ato pelo Presidente **Waldomiro Rodrigues Paixão Junior**, microfilmado sob nº. 1596, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.**

  
Cecília Maria Domingos de Andrade Ferraz - Escrevente.

  
Leticia Santos Vasques - Substituta.

Emolumentos	Estado	Ipesp	SINOREG	Tribunal
R\$ 87,69	R\$ 24,97	R\$ 17,11	R\$ 4,64	R\$ 6,00
MP	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 4,23	R\$ 1,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,37

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1198754PJRT000002566RT22Z**



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de CUBATAO  
Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, CEP 11500-010 - Fone: (13) 3361 - 6400

CNPJ 51.642.270/0001-37  
Dra. Maria Laura Souza Coutinho  
Oficiala

## CERTIFICA

Que o presente título foi registrado nesta data sob numero **7870**, conforme segue:

Apresentante.....: GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ

Natureza do Título.....: ARQUIVAMENTO DE ATA

Proc. Dados.....	R\$	0,00
Microfilme.....	R\$	0,00
Pag. Adic.....	R\$	0,00
Vias exec.....	R\$	0,00
Emolumentos.....	R\$	87,69
Ao Estado.....	R\$	24,97
I.P.E.S.P.....	R\$	17,11
Sinoreg.....	R\$	4,64
Tribunal.....	R\$	6,00
Fedmp.....	R\$	4,23
ISS.....	R\$	1,73
Conducao.....	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....	R\$	146,37
<hr/>		
Deposito.....	R\$	94,82
SALDO A RECEBER.....	R\$	51,55



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198754PJRT000002566RT22Z

CUBATÃO, 24 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CECILIA MARIA DOMINGOS DE A FERRAZ  
escrevente

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Data.....: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

ILMA. SRA. OFICIALA DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE CUBATÃO.

**O GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ,** com sede na Praça Independência nº-552, Jardim Casqueiro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob nº-05.308.422/0001-42, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE: WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, técnico de instrumentação, portador da CI RG nº-30.006.954-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº-293.129.018-18, residente e domiciliado na Rua João Marion, nº-128, casa 2, Jardim Casqueiro, nesta cidade; vem mui respeitosamente a presença de V. S<sup>a</sup> requerer o Registro da Ata numero 01/2021, em anexo.

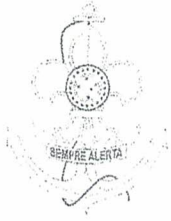
Nestes termos,

P. Deferimento.

Cubatão, 04 DE DEZEMBRO DE 2021

  
WALDOMIRO RODRIGUES PAIXÃO JUNIOR

Oficial de Registro Civil de  
de Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua Armando Sales de Oliveira, 466  
Centro - CEP 11.500-010  
Cubatão - SP



FJ-011 B2  
CM

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"  
CNPJ 05.308.422/0001-42

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ**, com sede na Praça Independência nº 552, Jardim Casqueiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.308.422/0001-42, entidade sem fins lucrativos, **CONVOCA OS PAIS E MEMBROS DO GRUPO PARA ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA. A SER REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 17:00 HORAS, NA SEDE, SITO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA, Nº 552, JARDIM CASQUEIRO, NESTA CIDADE.**

Cubatão, 20 de Novembro de 2021

WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE

Oficial de Registro Civil de  
de Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua Armando Salles de Oliveira, 466  
Centro - CEP 11.500-010  
Cubatão - SP



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"  
CNPJ 05.308.422/0001-42

FD 202  
143  
CM

ATA Nº-01/2021 -

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Grupo Escoteiro do Mar Albatroz, sito na Praça Independência, 552, nesta cidade e comarca de Cubatão, foi feita a primeira chamada as 17:00 horas, sendo as 17:15 horas a segunda chamada, e terceira chamada 17:30 horas, tendo como diretor Presidente de Mesa o Sr. Fernando Rosa Ramos, dando início a Assembleia, pelo Presidente foi explicado, aos presentes que o 1º item da nossa Assembleia de Eleição da nova diretoria: composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Waldomiro Rodrigues da Paixão Junior; para Diretora financeiro: Regina Helena Calazans Coelho; e Diretor Administrativo: Mauricio Adriano Maleski; foi exposto na mesa os balancetes do ano de 2020, e os de dois mil e vinte um, a pasta do Imposto de Renda. Pelo presidente de mesa foi perguntado para todos os presentes se estavam de acordo com a chapa da diretoria e foi eleita por unanimidade: que passou a ser composta assim: Para Diretor Presidente o Sr WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, casado, RG: 30.006.954/SSP/SP E CPF: 293.129.018-18, residente e domiciliado nesta cidade; REGINA HELENA CALAZANS COELHO, brasileira, casada, RG nº 29.864.487-3/SSP/SP e CPF: 271.042.528-94, residente e domiciliada nesta cidade, como Diretora Financeira; e, pra Diretor Administrativo o Sr. MAURICIO ADRIANO MALESKI, brasileiro, casado, RG nº36.293.074-0/SSP/SP e CPF: 609.480.789/87, residente e domiciliado nesta cidade. Foi eleito a comissão fiscal: Silvana Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, RG: 12.567.454-5/SSP/SP e CPF: 015.371.068-30; Sr: Helio Marcos da Silva, brasileiro, casado, RG; 22.776.870-X/SSP/SP E CPF: 133.889.908-24; E O Sr. Roberto Augusto Machado Ferreira, RG: 16;954.270/SSP/SP e CPF/: 082.332.868-69. Foi eleitos para Delegados pra Assembleia Regional de 2022: o Sr. Andre Ribeiro Pires; Mauricio Adriano Maleski e Waldomiro Rodrigues da Paixão Junior, e como suplente: Fernando Rosa Ramos. Pelo presidente de Mesa foi dado a palavra aos presentes, e nas foi perguntado. Pelo Diretor Presidente eleito: Sr. Waldomiro, agradeceu a todos os presentes pela presença Nada mais foi dito. E que foi assinado por todos os presentes. Eu, Silvana aparecida de Oliveira, secretária o escrevi. (a) SILVIA LETICIA MENDONÇA DE BARROS, DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO, CRISTIA FARIA PERON (a) ilegível. Manoel Carlos dos Santos. Alessandra Batista Caldeira Campos. Denise Cristina Pereira de Assis. Maria Helena de Souza Cavalcante, Thiago Vieira Carvalho, Vanessa Fernandes de Almeida Gonçalves. Shirieuz Zanuti da Silva. Cleber Rodrigues Medeiros. Thales Barros Felix. Gardenia Alves Correia. Renato R. da Paixão. Lilian de Oliveira. Ivete Alves da Silva. Nemuel Geraldo da

Oficial de Registro Civil de  
de Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua Armando Salles de Oliveira, 466  
Centro - CEP 11.500-010  
Cubatão - SP

*[Handwritten signature]*

2013



# UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

## 175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

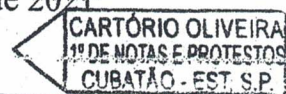
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

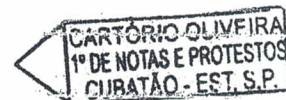
Silva, Fernando Rosa Ramos, Rudas dos Santos Fernandes. (a) ilegível, Andre Ribeiro Pires, Ana Paula Reis Carlos, Mauricio Adriano Maleski, Maria Almira de Barros Felix, Viviani Aparecida de Oliveira Garcia Dib, Waldomiro Rodrigues da Paixão Junior, Regina Helena Calazans Coelho, Fernanda Calazans Rodrigues, Silvana Aparecida de Oliveira. Era o que se continha em dita ata, aqui bem e fielmente transcrita.

Cubatão, 04 de dezembro de 2021

WALDOMIRO RODRIGUES PAIXÃO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE



REGINA HELENA CALAZANS COELHO  
DIRETORA FINANCEIRA



Oficial de Registro Civil de  
de Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua Armando Salles de Oliveira, 466  
Centro - CEP 11.500-010  
Cubatão - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Av. Joaquim Miguel Couto, 328 - CEP 11500-005 - Cubatão - SP - Fone/Fax: (13) 3361-1233 / 3361-1782  
Silvana Aparecida de Oliveira - Tabellária Interna

Reconhecido por SENTENÇA em dor, sem valor econômico, a firma de  
(22535) WALDOMIRO RODRIGUES DA PAIXÃO JUNIOR, (24177) REGINA  
HELENA CALAZANS COELHO

em 04 de dezembro de 2021  
VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO FELIX DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUI  
Por Firma nº 77 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

C.T. 1-1 1A97897





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

**DIRETORIA – ELEITA EM 04/12/2021**

DIRETOR PRESIDENTE: WALDOMIRO RODRIGUES PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, casado, técnico de instrumentação, portador da CI RG nº-30.006.954-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº-293.129.018-18, residente e domiciliado na Rua João Marion, nº-128, casa 2, Jardim Casqueiro, nesta cidade.

DIRETORA FINANCEIRA: REGINA HELENA CALAZANS COELHO, brasileira, casada, agente de turismo, portadora da CI RG nº-29.864.487-3/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº-271.042.528-94, residente e domiciliada na rua João Marion, 128, casa 2, Jardim Casqueiro, nesta cidade.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MAURICIO ADRIANO MALESKI, brasileiro, casado, despachante, portador da CI RG nº-36.293.074-0/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº-609.480.789-87, residente e domiciliada na Rua Irmã Valdevez Correa, 200, Parque São Luiz, nesta cidade;

CONSELHO FISCAL:

- 1) SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, escrevente, portadora da CI RG nº-12.567.454-5/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº-015.371.068-30, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo, numero 510, AP. 12, Jardim Casqueiro, nesta cidade.
- 2) ROBERTO AUGUSTO MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI RG nº-16.954.270/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº-082.332.868-69, residente e domiciliado na Rua Xixová, 267, ap.44, Canto do Forte, na cidade de Praia Grande;
- 3) HELIO MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da CI RG nº- 22.776.870-X/SSP/SP e inscrito no CPF nº- 133.889.908-24, residente e domiciliada na Rua Francisco Barbosa, 491 Vila Ponte Nova, nesta cidade.

Oficial de Registro Civil de  
de Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua Armando Salles de Oliveira, 466  
Centro - CEP 11.500-010  
Cubatão - SP

Praça da Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo  
E-mail: grupoalbatroz175@gmail.com



PLA 015 E 026  
CW

**UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
**175º/SP.GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ.**

Praça Independência, 552 – Jardim Casqueiro – Cubatão – SP – CEP 11533-260

E-mail: [grupoalbatroz175@gmail.com](mailto:grupoalbatroz175@gmail.com)

**ESTATUTO DO GRUPO**



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

REGIÃO DE SÃO PAULO

~~PRIMEIRA ALTERAÇÃO, COM BASE NO CÓDIGO CIVIL NOVO (LEI Nº 10.406/2002)~~

~~O ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "DO MAR ALBATROZ - 175º/SP" - CNPJ - 05.308.422/0001-42, passa a ter a seguinte redação:~~

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

~~Art. 1º - O Grupo Escoteiro "DO MAR ALBATROZ", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benéfico e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio NA Praça Independência nº552, Jardim Casqueiro, na cidade de Cubatão Estado de São Paulo.~~

~~§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.~~

~~§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.~~

~~Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.~~

~~§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.~~

~~§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.~~

~~§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.~~

**Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:**



14016 B27  
CM

Handwritten signatures and initials.



17/ B28  
Cm

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- ~~g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;~~
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- ~~i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;~~
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 8º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- ~~d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;~~
- ~~e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.~~

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12** - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400





HA08 B  
CM

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.70/0001-37  
Rua São Luiz, 34 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

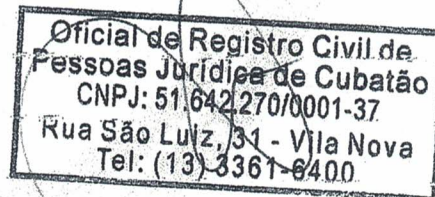
**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.



**Art. 7º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bianualmente, preferencialmente em reunião ordinária:
- sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

**Art. 13** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 14** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

**Art. 15** - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 16** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 17** - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 18** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento

*[Handwritten signature]*



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

~~Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.~~

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.~~

**Art. 20** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 21** - O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

- I - associados;
- II - beneficiários;
- III - escotistas;
- IV - dirigentes;
- V - contribuintes;
- VI - colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.



**§ 1º** - São associados do Grupo Escoteiro de uma das categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro, mesmo que integrando outras categorias.

**§ 2º** - São beneficiários os mesmos juvenis: lobinhos, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

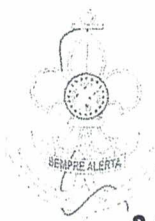
**§ 3º** - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

**§ 4º** - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes da Diretoria, Comissões Fiscais, Conselho Consultivo, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembleias.

**§ 5º** - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários como menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

**§ 6º** - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

**§ 7º** - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos II e IV deste artigo, são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e II a V deste artigo, pra que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dias com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22 - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 23 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembléias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;

IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembléias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, DO POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projetos Educativo);

III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art.25 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - destituição;

IV - exclusão.

§1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

i - furto, roubo ou desvio de bens e valores;

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídica de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

~~II - agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;~~

~~III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;~~

~~IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.~~

~~§2º - Considera-se exclusão a perda da condição da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.~~

~~§3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 34 deste Estatuto:~~

~~I - ausência definitiva do Brasil;~~

~~II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais a UEB;~~

~~III - realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;~~

~~IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.~~

~~§4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.~~

~~§4º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-offício" de quem detém competência para nomear ou designar.~~

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 371 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400

**CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS**

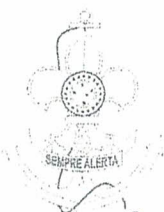
**Art. 26 -** O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 27 -** Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 28 -** O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

**Art. 29 -** O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 30 -** Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.



11024

B  
C

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
**175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ**  
"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

**§ 2º** - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

**§ 3º** - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por máversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 31** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 32** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 33** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.



**§ 1º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

**§ 2º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

## 175º Grupo Escoteiro do Mar ALBATROZ

"MAIS ESCOTEIROS MELHORES CIDADÃOS"

CNPJ 05.308.422/0001-42

suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 35** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 36** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para ~~cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes~~ relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 37** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

**Art. 38** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, ~~somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim,~~ com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação ~~de dois terços dos membros presentes.~~

**Art. 39** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

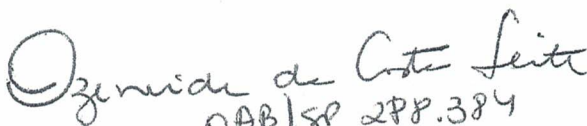
**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 40** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Cubatão/SP 09 de agosto de 2014.



  
WALDOMIRO RODRIGUES PAIXÃO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE

  
Ozemir de Costa Leite  
OAB/SP 288.384

Praça da Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo  
E-mail: grupoalbatroz175@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fla 026  
B

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

Senhor Presidente

Nobres Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que **“PERMITE AO 175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ O USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Administração Municipal de Cubatão, através do presente Projeto de Lei, objetiva permitir ao Grupo Escoteiro do Mar “Albatroz” a utilização de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal para o funcionamento dessa entidade, que atua junto a juventude cubatense, demonstrando que o ESCOTISMO ocupa o tempo livre dos jovens com atividades sadias, contribuindo na formação de seu caráter, ajudando-o a ter confiança em si mesmo, para proteger-se e ajudar ao próximo, ensina a criança a ser útil, proporcionando-lhe entretenimentos que completam a educação do lar, igreja e escola por ele aceitos plenamente, por exemplo, além das inúmeras outras qualidades que o escotismo apresenta na formação dos jovens como cidadãos.

Desnecessário ressaltar aos Nobres Edis a importância do projeto ora submetido a exame, que tem por finalidade atender às necessidades da juventude atual, em sua formação.

Solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Cubatão.

Cubatão, 02 de junho de 2022.

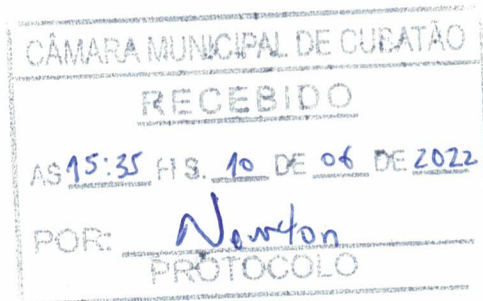
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.

Ofício nº 071/2022/SEJUR  
Processo Administrativo nº 8.855/1992



Excelentíssimo Senhor  
**Vereador RICARDO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
De Cubatão – SP

Cubatão, 02 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“PERMITE AO 175º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALBATROZ O USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal